



Junta de Freguesia do Turcifal

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01.00.00/02.02.25.99.

Cabimento n.º 20/2026

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 400,00.

Data: 09/01/2026

O(A) Responsável,

Proposta/Deliberação/Informação n.º 3/ 2026

Assunto: Abertura de procedimento de Ajuste Direto Regime Geral para a aquisição de serviços de psicologia -
Procedimento de Ajuste Direto n.º 01/2026

Considerando que:

1. Das Necessidades

1.1. Verifica-se a necessidade de dar continuidade à implementação de um programa anual de psicologia em contexto escolar, com intervenção regular junto das crianças da EB Carlos Bernardes, visando a promoção do bem-estar psicológico, do desenvolvimento emocional e das competências socio emocionais, em articulação com a comunidade educativa e a Junta.

1.2. de Freguesia.;

1.3. Nos termos da alínea t) e v) é competência da junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

1.4. A execução de tais funções terá de ser salvaguardada através da contratação de uma prestação de serviços;

1.5. Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, podem ser celebrados contratos de prestação de serviços quando se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

1.6. Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores habilitados, nem suficientes para a execução destas tarefas;

1.7. Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.



Junta de Freguesia do Turcifal

1.8. Do Preço Base

- 1.9. O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é € 9 600,00 (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA, para um período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.
- 1.10. O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 1.11. Não há lugar a adiantamentos.
- 1.12. A fixação do preço base, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, é fundamentada com base na consulta preliminar efetuada ao mercado.

2. Pedido de autorização

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento por Ajuste Direto, para a aquisição de serviços de psicologia, nos termos do disposto nos pontos seguintes.

3. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

- 3.1. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com o parágrafo n.º 5, incluído do ponto 4 – Ciclo Orçamental, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas, e com a alínea b) do artigo 6.º da Resolução n.º 03/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril de 2022, o Órgão Executivo da Junta de Freguesia declara que será inscrita a verba correspondente ao encargo do referido procedimento, para o ano de 2026, no montante global de € 9 600,00 (nove mil e seiscentos euros), no Órgão 01.00.00, Económica 02.02.25.99 (Outros Serviços).
- 3.2. O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 85121270-6 - Serviços de psiquiatria ou psicologia.

4. Das entidades a consultar

- 4.1. Ao abrigo do n.º 2, do artigo 112.º do CCP que seja convidado a apresentar proposta **Emília Isabel Lourenço, Lda** [REDACTED] em virtude do prévio conhecimento da freguesia decorrente de contratos anteriormente celebrados.
- 4.2. As entidades a convidar não prestaram a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais



Junta de Freguesia do Turcifal

de concorrência, não se encontrando impedidas de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5. Do limite Triannual previsto no Artigo 113º do CCP

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite triannual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade melhor identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de ajuste direto adotada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos:

o Emília Isabel Lourenço, Lda [REDACTED]

— 2024 - € 0,00

— 2025 - € 0,00

— 2026 - € 0,00

6. Do prazo de vigência

A produção de efeitos do contrato a outorgar terá início previsto em 01 de janeiro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, com término a 31 de dezembro de 2026.

7. Dos compromissos plurianuais

Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.

8. Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP

O disposto no n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP não é aplicável uma vez que o objeto do presente procedimento será executado através de uma prestação de serviços em regime de tarefa/avença, convidando-se para o efeito um profissional liberal/trabalhador independente.

9. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 15.º Lei do Orçamento do Estado para 2026 – Aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro

Não aplicável ao abrigo da alínea g), do n.º 6 do artigo 15.º da LOE 2026.

10. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão

Não aplicável por presente procedimento não se tratar de uma aquisição de serviços no âmbito de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

11. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença



Junta de Freguesia do Turcifal

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º da LOE 2026.

12. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1. do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

Da designação do gestor do contrato

12.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designada o(a) Técnico(a) Magda Sofia Neves dos Santos Marques de Oliveira como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

12.2. A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente informação.

13. Da designação do Júri

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).

14. Das propostas variantes

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP.

15. Da caução

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efectuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.

16. Da negociação

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação.

17. Da divisão por lotes

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento.

18. Do critério de adjudicação



Junta de Freguesia do Turcifal

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.

19. Da Competência para a Decisão de Contratar

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º e artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

- a) Autorizar a contratação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para aquisição de serviços de psicologia, através da adopção de procedimento de Ajuste Direto, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação:
 - o O valor do contrato é inferior a € 20 000,00 (vinte mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP;
- b) Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 9 600,00 (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA;
- c) Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (Inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- d) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultado Emília Isabel Lourenço, Lda [REDACTED] em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias;
- f) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP;



Junta de Freguesia do Turcifal

- h) Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;
- l) Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

Anexos:

- Orçamentos das entidades consultadas;
- Folha de cablimento
- Convite e Caderno de Encargos.

O Presidente,

Francisco José Teodoro Martins



Junta de Freguesia do Turcifal

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 9 de janeiro de 2026.

Proposta/Deliberação/Informação N.º 3/ 2026, subscrita pelo Presidente Francisco Martins, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade com três votos a favor.

Sede da Junta de Freguesia, aos 9 de janeiro de 2026.

O Presidente,

Francisco José Teodoro Martins

**PROGRAMA ANUAL DE PSICOLOGIA EM CONTEXTO ESCOLAR –
ORÇAMENTO N.01/2025**

**ENTIDADE PROPONENTE:
EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA**

Emília Lourenço

Psicóloga – Cédula Profissional n.º [REDACTED]

NIF [REDACTED]

Contacto: [REDACTED]

**ENTIDADE DESTINATÁRIA:
JUNTA DE FREGUESIA DE TURCIFAL**

Local de Prestação do Serviço:

EB Carlos Bernardes

Duração do Programa:

Ano letivo 2025/2026

1. ENQUADRAMENTO

O presente orçamento refere-se à implementação de um programa anual de psicologia em contexto escolar, com intervenção regular junto das crianças da EB Carlos Bernardes, visando a promoção do bem-estar psicológico, do desenvolvimento emocional e das competências socioemocionais, em articulação com a comunidade educativa e a Junta de Freguesia.

2. SERVIÇOS PRESTADOS

- Avaliação e acompanhamento psicológico de crianças em idade escolar
- Intervenção psicológica individual e/ou em pequeno grupo
- Promoção de competências socioemocionais e relacionais
- Apoio na gestão emocional e comportamental
- Articulação com docentes, encarregados de educação e outros técnicos
- Sessões de orientação parental (quando aplicável)

Terapia e Atividades Assistidas por Cães:

- Sessões de terapia assistida por cães, com objetivos terapêuticos definidos
- Atividades assistidas por cães com finalidade psicoeducativa
- Promoção da regulação emocional, empatia, autoestima, atenção e interação social
- Intervenções realizadas por psicóloga qualificada, com cão devidamente treinado
- Cumprimento das normas de segurança, higiene, ética profissional e bem-estar animal

3. MODALIDADE DE FUNCIONAMENTO

- Periodicidade: 10/12h por semana
- Duração média das sessões: 30/45 minutos
- Regime: Presencial, nas instalações da escola

4. ORÇAMENTO

Descrição	Valor hora
Programa anual de psicologia (inclui TAC/AAC)	25€

* O valor apresentado inclui planeamento, preparação de sessões, materiais e articulação com a comunidade educativa.

* Serviço isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA

5. CONDIÇÕES

- Validade do orçamento: 30 dias
- Pagamento: mensal
- Qualquer alteração ao programa será previamente acordada entre as partes

Com os melhores cumprimentos,
Turcifal, 14 de novembro de 2025

Assinado por: Emília Isabel Lourenço
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2026.01.04 08:33:20+00'00'



FREGUESIA DO TURCIFAL

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 20

Ano: 2026

Data Registo: 09-01-2026

Data Documento: 09-01-2026

Class. Orgânica: 010000 Administração autárquica

Class. Económica: 0202259900 Outros - Serviços

Projeto e Ação:

Descrição: Serviço de Psicologia "Patás na Escola"

1	Orçamento Inicial	3 000,00
2	Reforços/Anulações	7 000,00
3	Orçamento Corrigido	10 000,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	10 000,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	9 600,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	400,00

RESPONSÁVEL



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[a que se refere o n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP]

MAGDA SOFIA NEVES DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] residente no [REDACTED] na qualidade de Tesoureira da Junta de Freguesia de Turcifal, tendo sido designado gestor do contrato relativo a Serviços de Psicologia "Patás na Escola", declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do contrato ou com o cocontratante.

Mais declara que se durante a execução do contrato tiver conhecimento da participação nele de outros operadores económicos, designadamente cessionários ou subcontratados, relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao contraente público, para efeitos de impedimento ou escusa, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

Turcifal, 09 de janeiro de 2026

Magda Marques de Oliveira

(assinatura)



Junta de Freguesia do Turcifal

Emília Isabel Lourenço, Lda

[Redacted Email Address]

V / REFERÊNCIA:

DATA:

N / REFERÊNCIA:

DATA:

43/2026

04/01/2026

32/2026

12/01/2026

ASSUNTO: Procedimento de Ajuste Direto Regime Geral para a aquisição de serviços de psicologia – Ajuste Direto N.º 01/2026 – **Convite**

Exmo(s) Senhor(es),

A Junta de Freguesia do Turcifal, com sede no [Redacted], pessoa colectiva n.º [Redacted] representada pelo Senhor Presidente Dr. Francisco Martins, com endereço de correio electrónico [Redacted] convida a V. Exa(s).a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto para a celebração do contrato de aquisição de serviços de psicologia, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. DECISÃO DE CONTRATAR

O presente procedimento foi adoptado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (adiante designado abreviadamente por "CCP").

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo – Junta de Freguesia do turcifal, por deliberação datada de 09/01/2026 no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º conjugado com o artigo 36.º, ambos do CCP, na sua redacção actual.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de psicologia.

3. FORNECIMENTO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1. As peças do procedimento são disponibilizadas livre, completa e gratuitamente, através de envio pelo endereço electrónico geral@jfturcifal.pt.



Junta de Freguesia do Turcifal

- 3.2. A entidade adjudicante, através do endereço eletrónico mencionado no n.º 1, garante o acesso dos convidados às peças do procedimento, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.
- 3.3. As entidades convidadas podem solicitar informações complementares relativas às peças do procedimento, através do endereço eletrónico geral@jfturcifal.pt.
- 3.4. Sem prejuízo da respetiva disponibilização eletrónica, as peças do procedimento podem ser consultadas, presencialmente, nos serviços da entidade adjudicante, indicados no artigo 2.º do presente procedimento, no horário das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Procedimento da entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, para o endereço eletrónico geral@jfturcifal.pt;
- 4.2. Os esclarecimentos e demais comunicações, a que se refere o número anterior, são prestados por escrito através do e-mail geral@jfturcifal.pt.

5. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada conforme modelo constante do Anexo I previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviado por CCP, elaborada e em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para obrigar.
- b) **Proposta de preço:** Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta com a indicação do Preço, nos termos solicitados nas Especificações Técnicas previstas na Parte II do Caderno de encargos.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta acompanhada dos documentos referidos nos pontos anteriores deverá ser remetida por via eletrónica para o e-mail geral@jfturcifal.pt até às 23h59m do 5.º dia a contar do envio do presente convite.



Junta de Freguesia do Turcifal

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente por via eletrónica para os contactos e prazo referido no ponto 6 do presente convite.
- 7.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
- 7.3. Da proposta deverá constar o preço contratual indicado em algarismos, devendo fazer-se menção expressa de que ao mesmo acresce IVA e indicando-se a taxa legal aplicável ou, no caso de isenção com a indicação do artigo ao abrigo do qual se encontra isento.
- 7.4. Sendo o preço contratual também indicado por extenso, prevalecerá este último em caso de divergência.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias úteis.
- 7.6. A proposta, uma vez recebida, pode ser retirada até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

8. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

- 8.1. É excluída a proposta cuja análise revele:
 - a) Que não foi apresentado algum dos documentos mencionados no ponto 5 do presente convite.
 - b) Que tenha sido remetida depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - c) Que o preço contratual é superior ao preço base do procedimento;
 - d) Que não observe as formalidades do modo de apresentação da proposta fixados no ponto 7 do presente convite.
 - e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quais vinculações legais ou regulamentares aplicáveis.
- 8.2. É também excluída a proposta que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontre abrangida pelo disposto nos Artigos 70.º, 122.º e 146.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nem que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução não submetidos à concorrência.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



Junta de Freguesia do Turcifal

10.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, na qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, em conformidade com o previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

10.2. No caso de apresentação de propostas com o mesmo preço, servirá como critério de desempate um sortelo em ato público.

11. ADJUDICAÇÃO

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP, notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- b) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser remetidos para o seguinte endereço eletrónico geral@jfturcifal.pt:

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o **Anexo II do presente convite**, do qual faz parte integrante.
- ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

- **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições.
- **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos.
- **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência da empresa** emitido para os efeitos previstos no artigo 55.º alíneas b) e i) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- iii) O documento referido no n.º 4 do artigo 81º do CCP pode ser substituído por documento equivalente válido de acordo com os anexos IX-B e IX-C da Directiva n.º 2004/18/CE, designadamente pela **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente, ou pelo código de acesso para consulta no sítio: www.portaldaempresa.pt**.

- iv) **Comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pela entidade (RCBE)** nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto (se aplicável).

12.2. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art. 115.º do CCP, informa-se que o prazo para **apresentação dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**, tendo duração



Junta de Freguesia do Turcifal

idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código.

12.3. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme o n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

14. NEGOCIAÇÃO

No âmbito do presente procedimento não haverá lugar à fase de negociação.

15. OMISSÕES

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

16. SÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO

16.1. O presente convite e caderno de encargos;

16.2. As despesas inerentes à elaboração de propostas são encargos da responsabilidade do concorrente.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Francisco José Teodoro Martins



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do



Junta de Freguesia do Turcifal

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO II

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Junta de Freguesia do Turcifal

AJUSTE DIRETO

Aquisição de Serviços de Psicologia

Caderno de encargos

Nº de procedimento: AD-01/2026



Junta de Freguesia do Turcifal

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento de contratação tem por objeto a aquisição de serviços de psicologia, nos termos e de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas inscritas na Parte II do presente Caderno de Encargos e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos
 - b) concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo
 - c) órgão competente para a decisão de contratar;
 - d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - e) O presente Caderno de Encargos;
 - f) A proposta adjudicada;
 - g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Prazo e obrigações acessórias

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, e o respetivo contrato inicia a sua vigência em 01.01.2026 e por um período de 12 (doze) meses, com termo a 31.12.2026.



Junta de Freguesia do Turcifal

Artigo 4.º

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, em especial no CCP, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, a obrigação de prestar os serviços identificados nos termos da Parte II e na sua proposta.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao bom resultado da prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a entregar à entidade adjudicante o resultado dos serviços objeto do contrato.
2. No decurso da prestação de serviços, a entidade adjudicante pode, a todo o tempo, solicitar esclarecimentos atinentes à realização daquela, devendo estes serem prestados no prazo indicado por aquela, para o efeito.

Cláusula 6.ª

Trabalhadores afetos à aquisição de serviços

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP os trabalhadores afetos à aquisição de serviços podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo contratual.
2. O disposto no número anterior não é aplicável uma vez que se trata da celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, cuja execução não constitui trabalho subordinado, não se encontrando por isso sujeitos à hierarquia, nem horário de trabalho.

Cláusula 7.ª

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica obrigado a cumprir as exigências e obrigações legais decorrentes nomeadamente, do Código dos Contratos Públicos e demais legislação pertinente.



Junta de Freguesia do Turcifal

Cláusula 8.º

Dever de sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.º

Preço Base

1. Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 47º do CCP, o preço base é de € 9 600,00 (nove mil e seiscentos euros) sem IVA, preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo serviço objeto do presente procedimento.
2. Todos os custos, encargos e taxas a aplicar devem estar incluídos no valor da proposta.

Cláusula 10.º

Condições de pagamento

1. Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual resultante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Junta de Freguesia do Turcifal, sita no [REDACTED], onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução da mesma.



Junta de Freguesia do Turcifal

4. Em caso de divergência por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor indicado na(s) fatura(s), deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos e diligências necessárias para o efeito.
5. Os pagamentos efetuar-se-ão por transferência bancária para o IBAN a indicar.

Cláusula 11.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no número 2 alínea a) do artigo 88º do CCP.

Cláusula 12.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, até 0,5% do valor mensal deste por cada dia de atraso.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excepcionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Junta de Freguesia do Turcifal

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, Incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, nomeadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à entidade adjudicante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.



Junta de Freguesia do Turcifal

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 16.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem autorização expressa da entidade adjudicante.
2. À cessão da posição contratual e à subcontratação é aplicável o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Especificações Técnicas

Cláusula 17.º

Especificações técnicas da prestação de serviços

A prestação de serviços deve ser efetuada nos termos das seguintes especificações técnicas:

1. Objeto

Aquisição de Serviços de Psicologia

2. Prazo

De 01.01.2026 até 31.12.2026.

3. Local

Escola Básica Carlos Bernardes, Turcifal



Junta de Freguesia do Turcifal

4. Descrição de funções

Decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- Avaliação e acompanhamento psicológico de crianças em idade escolar.
- Intervenção psicológica individual e/ou em pequeno grupo.
- Promoção de competências socioemocionais e relacionais.
- Apoio na gestão emocional e comportamental.
- Articulação com docentes, encarregados de educação e outros técnicos.
- Sessões de orientação parental (quando aplicável) .

Terapia e Atividades Assistidas por Cães:

- Sessões de terapia assistida por cães, com objetivos terapêuticos definidos.
- Atividades assistidas por cães com finalidade psicoeducativa.
- Promoção da regulação emocional, empatia, autoestima, atenção e interação social.
- Intervenções realizadas por psicóloga qualificada, com cão devidamente treinado.
- Cumprimento das normas de segurança, higiene, ética profissional e bem-estar animal.

5. Modalidade de Funcionamento

- Periodicidade: Estimativa de 32 semanas a 12h/ semana, num total de 384 horas.
- Duração média das sessões: 30/45 minutos.
- Regime: Presencial, nas instalações da escola.

Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário a realização de contrato de seguro obrigatório para a atividade desenvolvida com a cobertura da devida responsabilidade civil.

6. Preço

6.1. O preço deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, portagens, combustível, armazenamento e manutenção de meio materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

6.2. Deve fazer-se menção expressa de que aos preços propostos acresce IVA com indicação da taxa aplicável.

6.3. Não há lugar a revisão ou atualização de preços.

6.4. Não há lugar a adiantamentos.



Junta de Freguesia do Turcifal

7. Outras condições

A título acessório, o adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

PARTE III

Disposições Finais

Cláusula 18.º

Notificações e Comunicações

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.º

Contagem dos Prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. A contagem dos prazos na fase de execução dos contratos obedece ao disposto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 20.º

Interpretação e validade

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretadas de acordo com as suas regras.
2. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de quaisquer documentos contratuais, devem suscitar as mesmas à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
3. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 21.ª

Gestor do contrato



Junta de Freguesia do Turcifal

Por deliberação datada de 09/01/2026, do Órgão Executivo, foi designado a Tesoureira da Junta de Freguesia de Turcifal Magda Sofia Neves dos Santos Marques de Oliveira e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento desta, o Secretário da mesma, Daniel Alexandre Franco Pereira para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo.

Cláusula 22.ª

Proteção de dados pessoais

1. Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como, no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.).
2. Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, é aplicável o disposto na legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia, bem como o previsto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, com especial acuidade o artigo 4.º, e, ainda, as deliberações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º, existentes ou futuros.
3. Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.

Cláusula 23.º

Legislação aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Caderno de Encargos, a tudo o que não esteja especialmente aqui previsto ao contrato é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de



Junta de Freguesia do Turcifal

29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação e legislação complementar.

CERTIDÃO

Maria de Fátima Lopes Pouseiro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de TORRES VEDRAS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Dezembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

NIF [REDACTED]

Elementos para validação

Nº Contribuinte: [REDACTED]

Cód. Validação: [REDACTED]

O Chefe de Finanças,



(Maria de Fátima Lopes Pouseiro)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

Firma/Denominação EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social [REDACTED]

N.º de Identificação Fiscal [REDACTED]

N.º da Declaração 097541456ASCD25

Data de emissão 2025-12-05

EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

[REDACTED]

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2008, de 18 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições; nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Diretor de Segurança Social


Ricardo Antunes

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25148304418

Código de Verificação - 9X9XRDN7R29DC7J

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.ssg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

[RCBE] Declaração Validada - PT-514830441

2 mensagens

noreply.rcbe@lrn.mj.pt <noreply.rcbe@lrn.mj.pt>
Para

18 de dezembro de 2025 às 18:33

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

- EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA
Declaração submetida em 18/12/2025 - 18:33:53
Código RCBE: 98ea56f2-b22a-4be3-883f-28524aca659d

Dados do Declarante:

Nome: Emília Isabel Lourenço
Número de contribuinte: Portugal
Morada: distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Runa, Portugal
Email:
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número emitido em Portugal com a data de validade
Declarante na qualidade de Membro Administração

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA
Número fiscal: - Portugal
Morada: distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacaes, Portugal
Email:
Natureza jurídica: Sociedade por quotas
CAE: 86930

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: Emília Isabel Lourenço
Número de contribuinte:
Morada: distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Runa, Portugal
Email:
Data de nascimento:
Naturalidade: Portugal São Pedro e Santiago
Nacionalidade(s): Portugal,
Documento identificação: Cartão de Cidadão número emitido em Portugal com a data de validade

Fonte de informação: Código Certidão Permanente 3810-7883-7818

Interesse detido

Nome: Emília Isabel Lourenço
Detém direção topo da entidade: Sim
Função exercida na entidade: Gerente

Agradecemos ter efetuado a declaração de beneficiário efetivo da entidade.

Com os melhores cumprimentos,
IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500
geral@irn.mj.pt • im.justica.gov.pt

noreply.rcbe@irn.mj.pt <noreply.rcbe@irn.mj.pt>
Para [REDACTED]

18 de dezembro de 2025 às 18:33

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

[REDACTED] - EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

Declaração submetida em 18/12/2025 - 18:33:53

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

Número fiscal: [REDACTED] Portugal

Morada: [REDACTED] distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, Portugal

Email: [REDACTED]

Natureza jurídica: Sociedade por quotas

CAE: 86930

Beneficiários:

Emília Isabel Lourenço

Número de contribuinte: [REDACTED] Portugal

Morada: [REDACTED] distrito de Lisboa, concelho de Torres Vedras, freguesia de Runa, Portugal

Email: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Naturalidade: Portugal São Pedro e Santiago

Nacionalidade(s): Portugal,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido em Portugal com a data de validade [REDACTED]

Fonte de informação: Código Certidão Permanente 3810-7883-7818

Interesse detido

Nome: Emília Isabel Lourenço

Detém direção topo da entidade: Sim

Função exercida na entidade: Gerente

Caso a informação constante da declaração não esteja correta, deve contactar o representante da entidade ou fazer um pedido de comunicação de erros no Registo Central de Beneficiário Efetivo.

[Citação ocultada]



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - T.VEDRAS - UNIDADE
CENTRAL

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): [REDACTED] * TORRES VEDRAS

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2018/03/13

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): [REDACTED]

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR TERCEIRO AUTORIZADO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY THIRD PARTY AUTHORIZED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

ENVOLVE CONTACTO REGULAR COM MENORES (LEI Nº 113/2009) (ACTIVITY INVOLVING REGULAR CONTACTS WITH CHILDREN)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2025/05/26 09:12:12

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): 50a1-d5ac-0e88-8757a

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2025/08/24

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registrocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º e 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registrocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

PÁG. (PAGE): 1/1

Certificado assinado eletronicamente pelos Serviços de Identificação Criminal
(Certificate electronically signed by Criminal Identification Services)

Certidão de Registo

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

Código de acesso: 7118-8106-1032

Válida até: 21/05/2026

Certidão Válida

- i** A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIF/NIPC:

[REDACTED]

Firma:

EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede:

[REDACTED]

Distrito: Lisboa — Concelho: Torres Vedras — Freguesia: Dois Portos e Runa

[REDACTED]

Objecto:

Psicologia clínica e terapia; Outras atividades educativas não especificadas; Formação profissional, explicações e apoio psicossocial.

Capital:

1.375,00 Euros

CAE Principal:

86930-R4 - Atividades de psicólogos e psicoterapeutas, exceto médicos

CAE Secundário

85593-R4 - Outras atividades educativas, diversas, n.e.

(1):**CAE Secundário**

86950-R4 - Atividades de fisioterapia

(2):**CAE Secundário**

86961-R4 - Atividades de terapêuticas não convencionais

(3):**CAE Secundário**

86962-R4 - Outras atividades de medicina tradicional, complementar e alternativa, exceto

(4):

terapêuticas não convencionais

CAE Secundário 86993-R4 - Outras atividades de saúde humana, diversas, n.e.

(5):

Data do 31 Dezembro

Encerramento do

Exercício:

Forma de Com a intervenção de 1 gerente

Obrigar:

Órgãos GERÊNCIA:

Sociais/Liquidatár Nome: EMILIA ISABEL LOURENÇO

io/Administrador NIF/NIPC [REDACTED]

ou Gestor Cargo: Gerente

Judicial:

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

- i** Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 2/20180313 11:34:33 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, UNIPessoal LDA

NIP [REDACTED]

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE [REDACTED]

Distrito: Lisboa Conceito: Torres Vedras Freguesia: Dois Portos e Runa

OBJECTO: Psicologia clínica e terapia; Outras atividades educativas não especificadas; Formação profissional, explicações e apoio psicossocial.

CAPITAL : 1.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: Emília Isabel Lourenço

NIF/NIPC: [REDACTED]

Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge [REDACTED]
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: [REDACTED]

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 1 gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: Emília Isabel Lourenço
NIF/NIPC [REDACTED]
Cargo: Gerente
Residência/Sede [REDACTED]

Data da deliberação: 2018-03-13

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
O(A) Ajudante, Rosa Maria de Carvalho e Silva

An. 1 - 20180313 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
O(A) Ajudante, Rosa Maria de Carvalho e Silva

Insc.2 AP. 236/20240529 19:52:30 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE) E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Montante do aumento : 250,00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: em , com a entrada de um novo sócio Luís Pedro Jesus Pinto
Capital após o aumento : 1.250,00 Euros

FIRMA: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 250,00 Euros

TITULAR: LUIS PEDRO DE JESUS PINTO
NIF/NIPC [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Emília Isabel Lourenço
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede [REDACTED]

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: EMILIA ISABEL LOURENÇO
NIF/NIPC [REDACTED]

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20240916 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.3 AP. 2/20241007 11:53:13 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE)

Montante do aumento : 125,00 Euros
Montante realizado: 125,00 euros
Modalidade e forma de subscrição: Em numerário subscrito pelo sócio Luís Pedro de Jesus Pinto que subscreve uma quota no valor de 125,00 euros
Capital após o aumento : 1.375,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 125.00 Euros

TITULAR: LUIS PEDRO DE JESUS PINTO
NIF/NIPC [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Emília Isabel Lourenço
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede [REDACTED]
[REDACTED]

QUOTA : 250,00 Euros

TITULAR: LUIS PEDRO DE JESUS PINTO
NIF/NIPC [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Emília Isabel Lourenço
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede [REDACTED]
[REDACTED]

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: EMILIA ISABEL LOURENÇO
NIF/NIPC [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Luís Pedro Jesus Pinto
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede [REDACTED]
[REDACTED]

Conservatória do Registo Predial/Comercial Almada
O(A) Conservador(a), Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves

An. 1 - 20241022 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Almada
O(A) Conservador(a), Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves

Menções de Depósito - Anotações**Menção DEP 133/2019-06-12 20:21:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190612 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 91/2020-05-21 20:04:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20200521 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 142/2021-05-26 20:10:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20210526 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 381/2022-07-07 22:28:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20220707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 196/2024-05-31 20:18:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2023 (2023-01-01 a 2023-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20240531 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 535/2024-07-18 19:35:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20240718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 103/2025-03-17 19:22:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2024 (2024-01-01 a 2024-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro


An. 1 - 20250317 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 21/05/2025 e válida até 21/05/2026

Fim da Certidão

Nota Importante:

-  Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na sua redação atual)

1 - Emília Isabel Lourenço, na qualidade de representante legal de Emília Isabel Lourenço, LDA, com NIF.

██████████ sede em ██████████ tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento N. AD-01/02026 de aquisição de Serviços de Psicologia e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada Emília Isabel Lourenço se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- **Certidão da Segurança Social**
- **Certidão das Finanças**
- **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência**
- **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente**
- **Comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo**

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e l) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Junta de Freguesia do Turcifal

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Runa, 11 de Janeiro de 2026

Esilva Isabel Branco



Junta de Freguesia do Turcifal

ANEXO II

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

1 - Emília Isabel Lourenço, na qualidade de representante legal de Emília Isabel Lourenço, LDA, com NIF. [REDACTED], sede em [REDACTED] adjudicatária no procedimento N. AD-01/02026 de aquisição de Serviços de Psicologia, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo

- **Certidão da Segurança Social**
- **Certidão das Finanças**
- **Certificado de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência**
- **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, através da certidão permanente**
- **Comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo**

Documentos comprovativos de que a sua representada Emília Isabel Lourenço não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e l) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Runa, 11 de Janeiro de 2025

Emília Isabel Lourenço

Certidão de Registo

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

Código de acesso: 7118-8106-1032

Válida até: 21/05/2026

Certidão Válida

- i** A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIF/NIPC:**Firma:**

EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

Natureza jurídica:

SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede:

Distrito: Lisboa — Concelho: Torres Vedras — Freguesia: Dois Portos e Runa

Objecto:

Psicologia clínica e terapia; Outras atividades educativas não especificadas; Formação profissional, explicações e apoio psicossocial.

Capital:

1.375,00 Euros

CAE Principal:

86930-R4 - Atividades de psicólogos e psicoterapeutas, exceto médicos

CAE Secundário

85593-R4 - Outras atividades educativas, diversas, n.e.

(1):**CAE Secundário**

86950-R4 - Atividades de fisioterapia

(2):**CAE Secundário**

86961-R4 - Atividades de terapêuticas não convencionais

(3):**CAE Secundário**

86962-R4 - Outras atividades de medicina tradicional, complementar e alternativa, exceto

(4):

terapêuticas não convencionais

CAE Secundário 86993-R4 - Outras atividades de saúde humana, diversas, n.e.

(5):

Data do 31 Dezembro

Encerramento do

Exercício:

Forma de Com a intervenção de 1 gerente

Obrigar:

Órgãos GERÊNCIA:

Sociais/Liquidatár Nome: EMILIA ISABEL LOURENÇO

lo/Administrador NIF/NIP [REDACTED]

ou Gestor Cargo: Gerente

Judicial:

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

- i** Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 2/20180313 11:34:33 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, UNIPessoal LDA

NIPC [REDACTED]

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE [REDACTED]
Distrito: Lisboa Concelho: Torres Vedras Freguesia: Dois Portos e Runa

OBJECTO: Psicologia clínica e terapia; Outras atividades educativas não especificadas; Formação profissional, explicações e apoio psicossocial.

CAPITAL : 1.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: Emília Isabel Lourenço

NIF/NIPC [REDACTED]

Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Luís Pedro Jesus Pinto
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede [REDACTED]

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a Intervenção de 1 gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):**GERÊNCIA:**

Nome/Firma: Emília Isabel Lourenço
NIF/NIPC [REDACTED]
Cargo: Gerente
Residência/Sede [REDACTED]

Data da deliberação: 2018-03-13

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
O(A) Ajudante, Rosa Maria de Carvalho e Silva

An. 1 - 20180313 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Torres Vedras
O(A) Ajudante, Rosa Maria de Carvalho e Silva

Insc.2 AP. 236/20240529 19:52:30 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE) E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Montante do aumento : 250,00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: em , com a entrada de um novo sócio Luís Pedro Jesus Pinto
Capital após o aumento : 1.250,00 Euros

FIRMA: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 250,00 Euros

TITULAR: LUIS PEDRO DE JESUS PINTO
NIF/NIPC [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Emília Isabel Lourenço
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede [REDACTED]

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO
NIF/NIPC [REDACTED]

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20240916 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.3 AP. 2/20241007 11:53:13 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE)

Montante do aumento : 125,00 Euros
Montante realizado: 125,00 euros
Modalidade e forma de subscrição: Em numerário subscrito pelo sócio Luís Pedro de Jesus Pinto que subscrive uma quota no valor de 125,00 euros
Capital após o aumento : 1.375,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 125.00 Euros

TITULAR: LUIS PEDRO DE JESUS PINTO
NIF/NIPC: [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Emília Isabel Lourenço
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: [REDACTED]
[REDACTED]

QUOTA : 250,00 Euros

TITULAR: LUIS PEDRO DE JESUS PINTO
NIF/NIPC: [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Emília Isabel Lourenço
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: [REDACTED]
[REDACTED]

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: EMILIA ISABEL LOURENÇO
NIF/NIPC: [REDACTED]
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Luís Pedro Jesus Pinto
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: [REDACTED]
[REDACTED]

Conservatória do Registo Predial/Comercial Almada
O(A) Conservador(a), Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves

An. 1 - 20241022 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Almada
O(A) Conservador(a), Carla Cristina Marques Santos Costa Gonçalves

Menções de Depósito - Anotações**Menção DEP 133/2019-06-12 20:21:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190612 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 91/2020-05-21 20:04:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20200521 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 142/2021-05-26 20:10:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20210526 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 381/2022-07-07 22:28:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20220707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 196/2024-05-31 20:18:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2023 (2023-01-01 a 2023-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20240531 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 535/2024-07-18 19:35:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: EMILIA ISABEL LOURENÇO UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
An. 1 - 20240718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
- Menção** Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
DEP 103/2025-03-17 19:22:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL
Ano da Prestação de Contas: 2024 (2024-01-01 a 2024-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro


An. 1 - 20250317 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 21/05/2025 e válida até 21/05/2026

Fim da Certidão

Nota Importante:

-  Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - T. VEDRAS - UNIDADE
CENTRAL

NOME (NAME): EMÍLIA ISABEL LOURENÇO

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): TORRES VEDRAS (SÃO PEDRO E SANTIAGO)

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): TORRES VEDRAS

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): [REDACTED]

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): [REDACTED]

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

ENVOLVE CONTACTO REGULAR COM MENORES (LEI Nº 113/2009) (ACTIVITY INVOLVING REGULAR CONTACTS WITH CHILDREN)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2026/02/23 09:50:03

* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): 86eb-4741-a2f8-6cdf8

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2026/05/24

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º e 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA NORTE - T. VEDRAS - UNIDADE
CENTRAL

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): EMILIA ISABEL LOURENÇO, LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE):

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2018/03/13

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2026/02/11 14:05:17

* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): ddd1-1a83-8910-afcf1

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2026/05/12

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º e 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015) of 25/8)



Junta de Freguesia do Turcifal

2 - Adjudicação:

Compromisso n.º 121

Data: 13/02/ 2026

A Responsável,

Despacho: Adjudicado

Turcifal, 13/02/2026.

Proposta/Deliberação/Informação n.º 37/2026

Assunto: Procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a aquisição de serviços de psicologia - Ajuste Direto N.º 01/2026 – Adjudicação e formalidades subsequentes.

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Ajuste Direto, Regime Geral, para a aquisição de serviços de psicologia, através de deliberação datada de 09 de janeiro de 2026, foi consultada Emília Isabel Lourenço, Lda (NIF [redacted]).

2. Do Projeto de Decisão

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos:

- a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, através da qual resultou o preço contratual de € 9 600,00 (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA;
- b) Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento;
- c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos;
- d) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.ºs 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa;
- e) A despesa tem enquadramento no órgão 01.00.00, na económica 02.02.25.99, cabimento n.º 20, no código CPV 85121270-6 - Serviços de psiquiatria ou psicologia;
- f) Não há lugar à fase de negociação;
- g) Não há lugar a caução;
- h) Não há lugar a audiência prévia;
- i) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, está dispensada a redução do contrato a escrito.



Junta de Freguesia do Turcifal

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere:

- a) Emília Isabel Lourenço, Lda (NI [REDACTED]) ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 aL a) e n.º 2 aL e), artigo 20.º n.º 1 aL d) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços de psicologia, pelo valor total de € 9 600,00 (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA;
- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato a outorgar, em anexo à presente proposta, sendo que segundo o n.º 3 do artigo 106.º do mesmo diploma, compete ao Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Martins, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação:

1. Do Adjudicatário:

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

ANEXOS

- 1- Proposta do prestador de serviços e documentos que a acompanham.

O Presidente,

(Francisco José Teodoro Martins)



Junta de Freguesia do Turcifal

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA
(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2026.

Proposta/Deliberação/Informação N.º 37/2026 subscrita pelo Presidente Francisco Martins, que se anexa.

VOTAÇÃO: Adjudicado por unanimidade, com três votos a favor.

Sede da Junta de Freguesia, aos 13 de fevereiro de 2026.

O Presidente,


(Francisco José Teodoro Martins)



FREGUESIA DO TURCIFAL

FICHA DE ADJUDICAÇÃO

Proposta:

Data da Proposta:

Cabimento:

Compromisso:

Adjudicado em:

n/Ref.:

Descrição:

PELOURO: 010000

Enquadramento Org.: 0202259900

Montante: 9 600,00 €

Plano de Atividades:

CONSULTA EFECTUADA

Adjudicação Directa

Consulta

Concurso Público

Data da Consulta: 09/01/2026

FORNECEDOR: EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA (INTERAGIR)

Morada:

C.Postal:

NIF:

Fax:

Entidade	Valor
1. EMÍLIA ISABEL LOURENÇO, LDA (INTERAGIR)	9 600,00 €

Observações:

Elaborado por

Vogal

Presidente

Tesoureiro



Junta de Freguesia do Turcifal

Para:

Emília Isabel Lourenço, Lda

V / Referência:

Data:

N / Referência:

Data:

147/2026

24/02/2026

ASSUNTO: Notificação da decisão de adjudicação e da apresentação dos documentos de habilitação

Contratação: *Ajuste Direto Regime Geral para Aquisição de Serviços de Psicologia*

Vimos pelo presente informar V. Exas. que foi aprovado, na reunião do órgão executivo realizada em 13 de fevereiro de 2026, adjudicar à prestadora de serviços Emília Isabel Lourenço, Lda, a aquisição de serviços em referência.

Mais fica notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, e de acordo com os artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos públicos;
- Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

Alínea Documento

b) Certidão AT (entregue)

d) Certidão Segurança Social (entregue)

e) Registo criminal (entregue)

h) Declaração Anexo II (redigir conforme minuta infra)

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(Francisco José Teodoro Martins)

JUNTA DE FREGUESIA DE TURCIFAL
Largo Jaime Batalha Reis, N.º 6
2866-800 TURCIFAL



Junta de Freguesia do Turcifal

Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

(Texto tipo conforme o modelo legal – deve ser adaptado com os dados da entidade)

Declaração

1 – [Nome], [estado civil], [profissão], titular do cartão de cidadão n.º [...], válido até [...], contribuinte fiscal n.º [...], na qualidade de representante legal de [denominação social da entidade], com sede em [...], pessoa coletiva n.º [...], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, nem sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se situe o seu estabelecimento principal);
- c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se situe o seu estabelecimento principal);
- d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- e) Não prestou, a título doloso, falsas declarações;
- f) Não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do procedimento e pode constituir contraordenação muito grave.

[Local], [data]

(Assinatura)



Junta da Freguesia do Turcifal

Declaração

(Anexo II do CCP)

Emília Isabel Lourenço, casada, psicóloga, cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED],
contribuinte fiscal n.º [REDACTED]

Na qualidade de representante legal de Emília Isabel Lourenço, LDA com sede em [REDACTED]
[REDACTED] pessoa coletiva n.º [REDACTED] declara, sob compromisso de honra,
que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, nem sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- e) Não prestou, a título doloso, falsas declarações;
- f) Não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do procedimento e pode constituir contraordenação muito grave.

Runa, 24 de fevereiro de 2026

Emília Lourenço

base:

CONTRATOS PÚBLICOS ONLINE

Nº Procedimento 8581173
Nº Contrato 13690781
Nº Relatório 17695306
Data de Publicação 26-02-2026 15:02:43
Última Alteração 26-02-2026 15:02:43
Autor Patrícia Alexandra Reis da Cunha
Gonçalves

Relatório de Formação do Contrato

Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	507164741, Freguesia de Turcifal, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Identificação do contrato	Procedimento de Ajuste Direto Regime Geral para aquisição de Serviços de Psicologia
Objeto do contrato	Psicologia nas Escolas - Projeto "Patas na Escola"
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos - Diretiva 2014/23/UE
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	350 dias
Preço base s/IVA (€)	9.600,00 €
Valor estimado da totalidade do(s) contrato(s) (s/IVA)	-
Preço contratual s/IVA (€)	9.600,00 €
Data da decisão de adjudicação	13-02-2026
Data da celebração do contrato	16-02-2026
Data de produção de efeitos	16-02-2026
Fundamentação para o recurso ao Ajuste Direto	-
Esta aquisição foi efetuada ao abrigo do artigo n.º 256.º-A do CCP?	Não
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	[REDACTED], Emília Isabel Lourenço Lda, Portugal
CPV	85121270-8
CPV Tipo	Principal
CPV Designação	Serviços de psiquiatria ou psicologia
CPV Valor	9.600,00 €
Efetuiu redução do contrato a escrito	Não
Justificação da não redução a escrito	Artigo 41.º do DLR n.º 27/2015/A, preço contratual não excede 75.000,00 €

Relatório de Formação de Contrato

Valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos (s/IVA) (€)

Informação relevante sobre habilitação do adjudicatário e sobre a prestação de caução

Informação relevante sobre factos relativos ao procedimento ou à contratação

Informação relevante sobre as fontes de financiamento do investimento

Observações

Emitido via portal base a 02-03-2026 12:02:10 por Patrícia Alexandra Reis da Cunha Gonçalves.